



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Expediente Externo Nº PA-EXT-2015/06086

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº078/2016-DA/CJRM

Acolho a manifestação da MM. Juíza Corregedora, razão pela qual determino que seja encaminhada cópia do presente expediente aos MM. Juizes Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, para que deem ciência aos Magistrados sobre o teor do expediente, a fim de que adotem as medidas necessárias.

Utilize-se cópia do presente como ofício a ser encaminhado aos MM. Juizes Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém.

À Divisão Administrativa para adoção das providências cabíveis.

Após, archive-se.

Belém, 17 de junho de 2016.

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESTINATÁRIOS: DIRETORES DE FÓRUM DA RMB

Avenida Almirante Barruso, 3089 - Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91)3205-3557 e Fax. (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br



Assinado digitalmente por MONICA CRISTINA DE AZEVEDO HONDA.
Documento Nº: 228206.4341291-4284 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201506086A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº PA-EXT-
2015/06086

Belém, 03 de dezembro de 2015.

Órgão Externo:

Órgão Externo
Obs.: companhia mutual seguros

Data Original do
Documento: 24/11/2015

Número Original: of. 150/2015

Data: 03/12/15

Subscritor: marcia regina calvano machado

Descrição: comunica liquidação extrajudicial

Cadastrante: VLADIMILA PEREIRA MACHADO

Data do cadastro: 03/12/15 10:36:24



Assinado digitalmente por VLADIMILA PEREIRA MACHADO.
Documento Nº: 228206-5102 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental | 00.04.00.01



PAEXT201506086A

COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OF.LIQ/MUTUAL Nº 150/2015

São Paulo, 24 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
MM. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho informar que no dia 05 de novembro de 2015 a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP decretou a liquidação extrajudicial da Companhia Mutual de Seguros, conforme Portarias SUSEP nº 6.382, de 05 de novembro de 2015 e SUSEP nº 6.383, de 05 de novembro de 2015, publicadas no Diário Oficial da União do dia 06 de novembro de 2015 (doc. em anexo), o que resultou no encerramento da atividade empresarial da referida Companhia e na deflagração das atividades inerentes à administração e liquidação da massa liquidanda.

Dessa forma, a entidade liquidanda encontra-se submetida ao regime jurídico da liquidação extrajudicial, sendo certo que a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 prevê, como consequência direta e imediata da decretação da liquidação extrajudicial, a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a massa liquidanda, cujo objetivo não é outro senão evitar o esvaziamento do acervo patrimonial em detrimento dos credores e do próprio sistema securitário. Confira-se:

Lei nº 6.024/1974

“Art. 18. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

a) suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;”



Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.681 – 4º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-011

1



Assinado digitalmente por VLADIMILA PEREIRA MACHADO.
Documento Nº: 228206.3043307-3420 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201506086A

COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Além disso, a legislação pertinente impõe o levantamento de todo e qualquer ato construtivo praticado em face da entidade liquidanda, de forma a possibilitar que o liquidante nomeado pela SUSEP possa desempenhar, sem embaraços, os poderes inerentes à administração e liquidação. Confira-se:

Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966

"Art 98. O ato da cassação será publicado no Diário Oficial da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

(...)

§ 3º Poderá ser argüida em qualquer fase processual, inclusive quanto às questões trabalhistas, a nulidade dos despachos ou decisões que contravenham o disposto na alínea a deste artigo ou em seu parágrafo 2º. Nos processos sujeitos à suspensão, caberá à sociedade liquidanda, para realização do ativo, requerer o levantamento de penhoras, arrestos e quaisquer outras medidas de apreensão ou reserva de bens, sem prejuízo do estatuído adiante no parágrafo único do artigo 103."

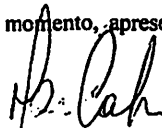
Decreto n.º 60.459/67 (Regulamento do Sistema Nacional de Seguros Privados)

"Art. 74. (...)

§ 3º Poderá ser argüida em qualquer fase processual, inclusive quando às questões trabalhistas, a nulidade dos despachos ou decisões que contravenham o disposto neste artigo. Nos processos sujeitos à suspensão, caberá à Sociedade, liquidanda, para realização do ativo, requerer o levantamento de penhoras, arrestos e quaisquer outras medidas de apreensão ou reserva de bens, sem prejuízo do estatuído no parágrafo único do artigo 103 do Decreto-lei n.º 73/66;"

Diante do exposto, serve o presente expediente para comunicar a este Egrégio Tribunal de Justiça a atual situação jurídica envolvendo a entidade COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, solicitando de Vossa Excelência o especial obséquio de dar ciência do caso a todas as serventias judiciais desse Egrégio Tribunal de Justiça.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.



COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Marcia Regina Calvano Machado

Liquidante – Matrícula SIAPE nº 1.294.255

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.681 – 4º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-011

2



Assinado digitalmente por VLADIMILA PEREIRA MACHADO.
Documento Nº: 228206.3043307-3420 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201506086A



SALGADO FILHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 da Lei nº 10.176/2001, de 21 de maio de 2001, e a lista do que consta do processo nº 0101000147/2015-36, de interesse de **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NAUTICA DESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.783/0001-47, estabelecida na Av. Osório, 944, Vila Assunção, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declara:

Art. 1º Fica autorizada, de 17 de novembro de 2015 a 30 de dezembro de 2015, a contratação dos serviços especializados previstos na Seção I do Capítulo III da Lei nº 1.361, de 21 de maio de 2011, para os serviços de assistência técnica temporária e acompanhamento de boas práticas ao evento desportivo Campeonato Sul-Americano de Clássico 124, que será realizado no período de 26 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta convocação é liberada por ordem direta da Administração Pública, quando se tratar de bens materiais ou seu consórcio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

RICARDO LIAI PRATES DE SANS ZANDITO
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATIVO EXECUTIVO Nº 41, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara o Diretor do Office do CNPJ 01364116/0001-30, conforme estabelecido no art. 1º, do art. 27 da Resolução Normativa RFB nº 1470, de 10 de maio de 2014 (DOU de 11/06/2014).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA-MS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 221, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, em conformidade com o art. 11, I, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1470, de 10 de maio de 2014 (DOU de 03/06/2014), e o conteúdo no processo nº 1027000103/2015-09, resolve:

Art. 1º Declarar inexistente de ofício o CNPJ 01364116/0001-30 no Cadastro da Receita Federal do Brasil, em virtude do mesmo estar com seu registro cancelado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01364116/0001-30, nome **EMPRESA SUL-RECURSOS PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**, NIRE: 4320399-13.

Art. 2º Os efeitos da sua revogação a contar de 31/07/2015, data de cancelamento da inscrição na Junta Comercial do Rio Grande do Sul - JUCERSUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARAQUELI FERREIRA BRUM
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 651, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 123, de 23 de abril de 2011, a Portaria STN nº 143, de 13 de agosto de 2004 e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 181, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.184-05, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.190, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação da 211.116 (educação e saúde) e outras despesas com CVTS em favor da Caixa Econômica Federal - CAIXA, no valor de R\$ 211.116.000,00 (duzentos e onze milhões, cento e dezesseis mil e sessenta e sete reais), em conformidade com o Contrato de Novação de Dívida Brava, assinado em 29 de maio de 2015, e observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, índices e quantidades;

- II - data de emissão: 1º/1/1997;
- III - data de vencimento: 1º/1/2017;
- IV - juros remuneratórios à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezesseis centésimos por cento ao ano) relativa à taxa efetiva de juros atualizada aplicada aos depósitos da poupança, incorporados mensalmente ao principal, para os meses CVSA e CVSC. Para os meses CVSEB e CVSD, 3,17% a.a. (três inteiros e dezesseis centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;
- V - forma de cobrança: direta, em favor do interessado;
- VI - modalidade: eventual e momentânea;
- VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (um real);
- VIII - avaliação de valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º de mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;
- IX - resgate de principal: mediante a data de emissão para amortização do principal de cada série. A amortização é de 4% de 1º/1/2004 a 1º/1/2017, com pagamento mensal, sempre no dia 1º;

Esta documentação pode ser verificada no seguinte endereço: <http://www.in.gov.br/cedex/cedex.html>, pelo código 0001201511060003

X - pagamento de juros os juros sobre capitalização está a métrica e originada mensalmente até o vencimento a partir de 1º/1/2005, inclusive;

Parágrafo Único: Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7 de maio de 2005, as parcelas resgatadas de juros e de principal vencerão até 1º/11/2015, inclusive, sendo corrigidas pelos encargos dos respectivos índices e pagas no primeiro dia útil de cada subperíodo de dois meses, para os contratos vencidos antes do dia 20 de maio. Para os contratos vencidos após o dia 20 de maio, o pagamento será realizado no primeiro dia útil de segundo mês subsequente ao do vencimento. O pagamento será em moeda corrente e de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PAUVA FERREIRA PASSOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
PORTARIA Nº 431, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base na alínea "a", "b" e "d" do artigo 96 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1964, combinado com o artigo 13, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.034, de 13 de agosto de 1974, combinado com o artigo 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100061/2015-76, resolve:

Art. 1º Declarar a Liquidação Extrajudicial da CIA MUTUAL DE SEGUROS, CNPJ nº 75.170.911/0001-30, quando o termo legal da homologação em 05 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENFAGER
Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1430, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2006, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 30.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar a União Pública Federal a **Associação Beneficente Esperança E Vida**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 02.848.628/0001-77 (Processo MJ nº 02071.01904/2014-11).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à comunidade no ano anterior, devendo ser acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenha sido submetida, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 30.517, de 1961, e nº da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1431, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2006, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 30.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar a União Pública Federal a **FUNDAÇÃO REGINA CUNHA**, com sede na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 16.210.211/0001-30 (Processo MJ nº 02000.014326/2015-44).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à comunidade no ano anterior, devendo ser acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenha sido submetida, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 30.517, de 1961, e nº da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1432, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2006, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 30.517, de 02 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar a União Pública Federal a **ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE E VIDA - ADV**, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, registrada no CNPJ sob o nº 07.315.706/0001-91 (Processo MJ nº 02071.03799/2014-51).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à comunidade no ano anterior, devendo ser acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenha sido submetida, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 30.517, de 1961, e nº da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1433, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Assuntos, na 1ª Sessão Plena, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Assunto nº 2002.01.12380, resolve:

Dispover o Recurso interposto por **IVAN GUILHERME LOPES**, portador do CPF nº 333.208.106-14, e pedir o Requerimento de Assunto.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1434, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Assuntos, na 1ª Sessão Plena, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Assunto nº 2002.01.05842, resolve:

Das providências no Recurso interposto por **RICYVAN CORDEIRO**, portador do CPF nº 200.375.437-72, para declarar inexistente política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.643,00 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16/10/2015 à 31/12/1994, perfazendo um total de R\$ 455.526,25 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), e cessação de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 18 de maio de 1979, em termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1435, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Assuntos, na 1ª Sessão Plena, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Assunto nº 2002.01.15133, resolve:

Dispover o Recurso interposto por **JOSE DE OLIVEIRA ROAIBEIRO**, portador do CPF nº 116.329.337-72, e pedir a Portaria Ministerial nº 4795 de 13 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2005.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1436, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Assuntos, na 1ª Sessão Plena, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Assunto nº 2002.01.15113, resolve:

Dispover o Recurso interposto por **GERALDO DE ALEXANDRE SILVA**, portador do CPF nº 131.496.307-53.

JOSE EDUARDO CARDOSO
PORTARIA Nº 1437, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.539, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Assuntos, na 1ª Sessão Plena, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Assunto nº 2002.04.11914, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Assinado digitalmente por **VLADIMILA PEREIRA MACHADO**.
 Documento Nº: 228206.3043307-3420 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201506086A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2015/06086

Referência: PA-EXT-2015/06086 de 3 de dezembro de 2015.

Assunto: Comunicado e informe

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência,

De ordem, encaminhe-se às Corregedorias de Justiça para análise e providências cabíveis.

Belém, 03 de dezembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Gabinete da Presidencia



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRASIL.
Documento Nº: 228206.3043951-9335 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental | 00.04.00.01



PAEXT201506086A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2015/06086

Referência: PA-EXT-2015/06086 de 3 de dezembro de 2015.

Assunto: Comunicado e informe

À Corregedoria da Região Metropolitana de Belém,

De ordem, encaminho a presente via para providências, conforme despacho. Obs. 1ª Via CJRMB e 2ª via CJCI.

Belém, 03 de dezembro de 2015.

MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA

CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO

Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência



Assinado digitalmente por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA.
Documento Nº: 228206.3044115-1318 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental | 00.04.00.01



PAEXT201506086A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2015/23890

REF. Externo Nº PA-EXT-2015/06086, 03/12/15 - TJPA.

Desembargadora Corregedora,

Sugiro que o presente expediente seja encaminhado aos MM. Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, para que deem ciência aos Magistrados sobre o teor do expediente.

É o meu entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Belém, 11 de dezembro de 2015.

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DA REGIAO METROPOLITANA



Assinado digitalmente por ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO.
Documento Nº: 239262-5102 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.04.00. 01
--------------------------------------	-----------------



PADES201523890A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Expediente Externo Nº PA-EXT-2016/06086

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2016-DA/CJRMB.

Acolho a manifestação da MM. Juíza Corregedora, razão pela qual determino que seja encaminhada cópia do presente expediente aos MM. Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, para que deem ciência aos Magistrados sobre o teor do expediente, a fim de que adotem as medidas necessárias.

Utilize-se cópia do presente como ofício a ser encaminhado aos MM. Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas da Região Metropolitana de Belém.

À Divisão Administrativa para adoção das providências cabíveis.

Após, arquivar-se.

Belém, 07 de junho de 2016.

Desa. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

